



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE RECEITA Nº  
036/GAP-BR/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO E A EMPRESA  
VALTERSON ALVES QUEBLAS ME**

A União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, neste ato representado pelo Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2958740 (SARAM), expedida pelo COMAER, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa VALTERSON ALVES QUEBLAS 94090890187 ME, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 16.369.931/0001-00, com sede na rua 10, módulo 10, lote 23 Cond Prive Lucena Roriz, em Ceilândia – DF, CEP 72280-570, neste ato representada pelo Senhor VALTERSON ALVES QUEBLAS, portador da Carteira de Identidade expedida pelo SSP/DF, e, portador(a) da cédula de identidade nº 2.\*\*\*.\*\*4, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº CPF nº 940.\*\*\*.\*\*\*-87, adiante denominada, simplesmente, **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **67284.003693/2022-48**, e em observância às disposições do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, do Decreto nº 84.905, de 14 de julho de 1980, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, da Portaria MD nº 1.233, de 11 de maio de 2012, da Portaria nº 289/GC4, de 17 de maio de 2022, e da Instrução do Comando da Aeronáutica – ICA 87-7, de 22 outubro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 79/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

### 1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **ALTERAÇÃO** qualitativa da Cláusula 6.1, referente ao item 1.4 do Termo de Referência, para excluir o “*artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993*” e incluir a “*alínea “a”, item 9.6.6, da Portaria DIRINFRA nº 109/PPDI, de 22 de outubro de 2023 (ICA 87-7/2023)*” como amparo para a prorrogação até 5 (cinco) anos, com fundamento no Art. 65, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

1.1.2 **PRORROGAR** o prazo da vigência nos termos da cláusula sexta do Contrato de Receita nº **036/GAP-BR/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **6 de janeiro de 2024 a 5 de janeiro de 2025**, nos termos da alínea “a”, item 9.6.6, da Portaria DIRINFRA nº 109/PPDI, de 22 de outubro de 2023 e Cláusula 6ª do Contrato em epígrafe.

1.1.3 Com o presente aditivo, o prazo de vigência contratual passa de 12 para 24 meses, contados de **5 de janeiro de 2023 a 5 de janeiro de 2025**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação será de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, conforme tabela demonstrativa histórica abaixo:

INSTRUMENTO	VALOR
TERMO DE CONTRATO	R\$ 13.200,00
1º TERMO ADITIVO	R\$ 13.200,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Na Cláusula Sexta:

**Onde se lê:**

*“6.1 Tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, é feita a Cessão de Uso onerosa, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina à instalação uma alfaiataria por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, na conformidade das especificações constantes do Termo de Referência, documento constituinte do Anexo I do Edital, podendo haver a prorrogação por igual período, nunca ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses total de vigência.*

...

*Termo de Referência*

....

*1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.”*

**Leia se:**

*“6.1 Tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, é feita a Cessão de Uso onerosa, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina à instalação uma alfaiataria por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, na conformidade das especificações constantes do Termo de Referência, documento constituinte do Anexo I do Edital, podendo haver a prorrogação por igual período, nunca ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses total de vigência.*

...

*Termo de Referência*

....

*1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base na alínea “a”, item 9.6.6, da Portaria DIRINFRA nº 109/PPDI, de 22 de outubro de 2023 (ICA 87-7/2023)”*

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 No prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CEDENTE, contados da data de assinatura deste aditivo, a CESSIONÁRIA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% do valor total do aditivo, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, datado eletronicamente.

PELA CEDENTE:

PELA CESSIONÁRIA:

(assinatura eletrônica)  
MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int  
Ordenador de Despesas

VALTERSON ALVES QUEBLAS  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

(assinatura eletrônica)  
SHANTESH SOARES JEWUR 1º Ten Int  
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)  
IVALDO LUIZ PORTO SILVA 2S SAD  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo ao Contrato de Receita Nº 036/GAP-BR/2022
Data/Hora de Criação:	29/12/2023 18:08:14
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	60631fe5646d7e2757f2d658c866bc41
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento IVALDO LUIZ PORTO SILVA no dia 29/12/2023 às 15:22:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SHANTESH SOARES JEWUR no dia 02/01/2024 às 14:53:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 02/01/2024 às 15:23:59 no horário oficial de Brasília.